



**POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**

**MAXIPLAN LTDA.**

Versão: 02  
Data: 13/05/2020

## 1. Objetivo

Definir os critérios de rateio de ordens de investimentos quando realizados para grupos de fundos ou carteiras ou clientes da **MAXIPLAN LTDA.** (a "GESTORA").

## 2. A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários, que participem, de forma direta, das atividades de gestão de fundos de investimento, representando a GESTORA (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao **Diretor de Compliance**.

## 3. Responsabilidades

Os gestores dos diversos fundos de investimento/carteiras a cargo da GESTORA são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

## 4. Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias.

## 5. Princípios e Obrigações

As estratégias e operações de fundos de investimento/carteiras a cargo da GESTORA são definidas individualmente, e, implementadas/ executadas também individualmente, para cada fundo.

Caso haja crescimento no número de fundos e carteiras com estratégias análogas (isto é, que se apliquem a todos os fundos ou carteiras, ou mesmo apenas para um grupo de fundos ou carteiras), as ordens deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio (considerando também os custos), a fim evitar a desigualdade na sua execução e distribuição

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de Risco, ficando esta responsável pelo acompanhamento e controle das regras de rateio e divisão de ordens estabelecidas nesta Política.

A Área de *Compliance* da GESTORA é responsável pelos respectivos testes de aderência, que são realizados periodicamente através da escolha de 2 dias úteis de cada mês para verificação do cumprimento dos controles pela Área de Risco. Caso

haja desvios, o *Compliance* deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos desta Política.